

PORTARIA Nº 014/2025

Aprova o Edital do Processo Seletivo do 1º Semestre de 2026- Graduações online

no uso de suas atribuições, O Diretor da Faculdade Pecege

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital, anexo, do Processo Seletivo do 1º Semestre de 2026 para as graduações na modalidade online

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Piracicaba, 29 de junho de 2025.



Prof. Dr. Daniel Yokoyama Sonoda

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE DE 2026
GRADUAÇÕES ONLINE DA FACULDADE PECEGE

O Diretor da Faculdade Pecege, no exercício de suas atribuições e demais disposições legais, torna pública as normas a seguir, que, regem o Processo Seletivo do 1º Semestre de 2026 das Graduações Online.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Processo Seletivo 1º Semestre de 2026, tem por objetivo selecionar candidatos para estudos de nível superior, nos Cursos de Graduação na modalidade online oferecidos pela Faculdade Pecege, mediante prova que avalie conhecimentos comuns às diversas formas do Ensino Médio.

Art. 2º O Processo Seletivo destina-se aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, bem como aos diplomados em Nível Superior ou aqueles que estão cursando o último período do Ensino Médio, desde que este último, no ato da matrícula, comprove a conclusão do curso.

Art. 3º O Processo Seletivo será realizado por três alternativas:

- a) Prova de Vestibular;
- b) ENEM – utilização da nota do ENEM;
- c) **Segunda Graduação (Portador de Diploma).**

§ 1º As provas serão realizadas por meio digital.

§ 2º Serão aproveitados os resultados do ENEM do período de 2019 a 2025, tendo em vista que o INEP/MEC mantém os registros em sua base de dados do período assinalado.

§ 3º O candidato que optar pela utilização da nota do ENEM deverá apresentar, no ato da inscrição, o Boletim do ENEM.

§ 4º A pontuação geral mínima do ENEM a ser considerada é de 450 pontos (dentro dos 1.000 pontos possíveis), de modo que o candidato não pode ter obtido nota 0,0 (zero) na redação.

§ 5º Apresentação do Diploma e Histórico Escolar da Graduação cursada.

II. DO CURSO DE GRADUAÇÃO/MODALIDADES, ATOS LEGAIS DE FUNCIONAMENTO, TURNO, VAGAS, DURAÇÃO E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Curso de Graduação/Modalidade, atos legais de funcionamento, turnos, vagas, duração e locais de funcionamento, objeto do presente Processo Seletivo, estão assim identificados:

Curso	Modalidade	Autorização/Reconhecimento	Turno	Duração	Vagas
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Projetos	EAD	Autorização Portaria MEC nº 22 de 14/01/2025- DOU de 15/01/2025	Noturno	2 anos	200
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	EAD	Autorização Portaria MEC nº 22 de 14/01/2025- DOU de 15/01/2025	Noturno	2,5 anos	200
Curso Superior de Tecnologia em Marketing Digital	EAD	Autorização Portaria MEC nº 22 de 14/01/2025- DOU de 15/01/2025	Noturno	2 anos	200

Parágrafo único. Em função do cumprimento da carga horária do Curso, a Faculdade Pecege oferecerá aulas e realizar outras atividades aos sábados, durante o dia, respeitado o Calendário Acadêmico.

III. DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição para o Processo Seletivo será realizada no site <www.faculdade.pecege.com> de **01 de agosto de 2025 até 30 de janeiro de 2026**.

§ 1º Não será cobrada taxa de inscrição, estando a cargo da Faculdade Pecege manter ou não esta liberalidade de cobrança.

Art. 6º A inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento do Formulário próprio pelo candidato, Responsável Legal ou Procurador, devendo ser declarado no Formulário de Inscrição a sua condição de conculinte do Ensino Médio.

§ 1º As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 2º A Faculdade Pecege não se responsabilizará pelas inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, preenchimento incorreto pelo candidato, assim como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via Internet.

Art. 7º A inscrição do candidato poderá ser cancelada pela Instituição quando:

- a) o candidato efetuar mais de uma inscrição, sendo considerada apenas a mais recente;
- b) não forem cumpridos os prazos previstos neste Edital.

Art. 8º O candidato com algum tipo de deficiência, que necessita de recursos especiais para realizar a prova, deverá informar no Formulário de Inscrição qual sua necessidade.

Art. 9º Ao se inscrever no Processo Seletivo o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

IV. DA PROVA

Art. 10 A prova é elaborada tendo por base as informações, conceitos e conhecimentos próprio do Ensino Médio, levando-se em conta a Lei nº 9.394/1996.

Art. 11 O processo seletivo será realizado em uma única fase contendo uma redação e 10 questões de matemática.

§ 1º A Redação consiste na elaboração de um texto dissertativo a partir de uma coletânea de textos atuais, requerendo do candidato as competências e habilidades necessárias para resumir, informar e/ou comentar acerca do(s) tema(s) apresentado(s).

§ 2º Na avaliação do texto dissertativo serão levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) Adequação ao tema;
- b) Adequação ao tipo de texto;

c) Utilização do conjunto de informações, coerência, adequação linguística e estrutura textual.

§ 3º A Redação receberá uma pontuação final entre zero e dez, sendo que o candidato que obtiver nota zero será desclassificado.

§ 4º A anulação da Redação acontecerá caso o candidato fuja do tema, redija outro tipo de texto que não o exigido e/ou esteja em total desconsideração dos elementos do conjunto de textos e se for detectada a utilização da Inteligência artificial para a elaboração da redação.

§ 5º A avaliação de matemática terá dez (10) questões de múltipla escolha, que abordam as áreas do conhecimento do ensino médio. A cada questão correta será atribuído 1 (um) ponto, de modo que a prova receberá uma pontuação final entre zero e dez. O candidato que obtiver nota zero na prova será desclassificado automaticamente.

§ 6º A Prova será realizada por meio digital e terá duração de 3h00 (três horas).

V. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

Art. 12 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos desempenhos obtidos, definidos pela média final (MF) maior ou igual a 6,0, para preenchimento das vagas oferecidas no Curso da opção no limite das vagas oferecidas. A média final (MF) do candidato será calculada através da fórmula $MF = (Nota da Redação + Nota da prova de Matemática) / 2$. Somente serão habilitados os candidatos que atingirem média igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 13 Na ocorrência de candidatos com igual nota, o desempate será feito considerando-se o de maior idade.

Art. 14 As convocações para matrícula serão feitas pelo e-mail cadastrado no ato de Inscrição.

Parágrafo único. À Faculdade Pecege é reservado o direito de não convocar candidatos classificados para o curso que não alcançar o mínimo de classificados, de acordo com a definição institucional.

Art. 15 Não serão admitidas solicitações de revisão de prova ou vistas de provas.

Art. 16. O candidato classificado e convocado deverá efetivar a matrícula no prazo estabelecido, segundo Calendário Acadêmico.

VI. DA MATRÍCULA

Art. 17 O candidato convocado para matrícula, na data fixada no Calendário Acadêmico, deverá apresentar 1 foto 3x4 recente e cópia dos seguintes documentos digitais (no formato PDF):

- a) Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
- b) Histórico Escola do Ensino Médio;
- c) Cédula de Identidade (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certificado de reservista, quando aplicável;
- e) Título de eleitor;
- f) Comprovante de residência;
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento quando aplicável.

§ 1º O candidato que realizou estudos no exterior deverá apresentar no ato da matrícula prova de equivalência de estudo em nível de Ensino Médio, emitida pela Secretaria Estadual de Educação do seu estado.

§ 2º No caso de candidato estrangeiro será exigido cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- b) Passaporte (Identificação e Visto na condição de estudante, com período de validade para estadia no país);
- c) Decisão do órgão competente da Educação, com declaração de equivalência dos estudos do Ensino Médio;
- d) Certidão de Nascimento.

§ 3º Em nenhuma hipótese a documentação entregue por ocasião da matrícula será devolvida.

Art. 18 A matrícula será realizada exclusivamente, por meio digital conforme orientações da IES.

Art. 19 O candidato classificado que não efetuar matrícula no prazo estipulado no Calendário Acadêmico, será considerado desistente, podendo perder o direito à vaga.

Art. 20 A matrícula somente será efetivada mediante:

- a) adesão formalizada ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, emitido pela Faculdade Pecege
- b) pagamento da primeira mensalidade referente ao período letivo
- c) apresentação dos documentos relacionados no art. 17 deste Edital.

Parágrafo único: O candidato menor de 18 anos deverá apresentar o requerimento de matrícula assinado por seu responsável legal (pai/mãe ou tutor), além da cópia do Cadastro de Pessoa Física e Cédula de Identidade do responsável legal.

Art. 21 Perderá o direito à vaga, o candidato que não entregar todos os documentos exigidos para a matrícula.

Art. 22 A Faculdade Pecege é reservado o direito de não oferecer o Curso, se o número de matriculados não alcançar o mínimo de alunos para formação de uma turma, conforme a definição institucional.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos para o primeiro semestre de 2026.

Art. 24 O início das aulas no 1º semestre letivo de 2026 será informado por ocasião da matrícula, nos termos do Calendário Acadêmico da Faculdade Pecege.

Art. 25 O candidato que pretende solicitar aproveitamento de estudos de disciplinas/módulos anteriormente cursados em Instituição de Ensino Superior, deverá apresentar junto à Secretaria Acadêmica a seguinte documentação:

- a) uma cópia do Histórico Escolar, em que constem o resultado, a carga horária de cada disciplina, módulo cursado e o sistema de aprovação;
- b) uma cópia autenticada (pela Instituição) dos programas de disciplinas/módulos.

Art. 26 O candidato autoriza a Faculdade Pecege o direito e prerrogativa de recolher e prover o tratamento de dados pessoais, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2019- Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 27 Casos omissos relativos ao Processo Seletivo em questão serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo.